



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 01**  
Proc. Licitatório nº 0012/2019 – Pregão Presencial nº 0002/2019

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Modalidade:.....Pregão Presencial**  
**Nº do Edital:.....002/2019**  
**Numero Processo:.....012/2019**  
**Data do Edital:.....17/01/2019**  
**Data da Abertura:.....01/02/2019 às 09h00min**

### 1 – PREÂMBULO

O Município de IUIU, Estado da Bahia, por intermédio da Prefeitura Municipal, através do pregoeiro indicado o Sr. **Anderson Pacheco**, designado pelo DECRETO Nº. 006/2018, de 02 de janeiro de 2018, sendo regido pela Lei 10.520/2002 pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor) pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação para **Contratação de Pessoa Jurídica (Empresa) TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DE IUIU/BA À GUANAMBI/BA E PROFESSORES DA SEDE DO MUNICÍPIO AO DISTRITO DE PINDORMA (incluindo condutor) conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIAS**, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do **TIPO Menor Preço por ROTA**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2 - Os envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos poderão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00min** do dia **01/02/2019**, na sala do Setor de Licitações e Contratados da Prefeitura, sito na Praça Abílio Pereira, centro na cidade de IUIU/BA.

1.3 - Integra este ato convocatório os anexos abaixo, que deverão ser lidos e interpretados juntamente com Edital;

- a) **ANEXO I** – Projeto Básico e Especificações Técnicas – PERCURSO
- b) **ANEXO II** – Modelo de Declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor;
- c) **ANEXO III** – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) **ANEXO IV** – Modelo de Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) **ANEXO V** – Modelo de Procuração;
- f) **ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **ANEXO VII** – Modelo de Planilha de Medição dos Serviços;
- h) **ANEXO VIII** - Modelo de Proposta/Condições Comerciais
- i) **ANEXO IX** – Composição de Custos (Planilhas A, B, C)
- j) **ANEXO X** – Declaração Sobre o Veículo.
- k) **ANEXO XI** – Declaração sobre Vínculo com o município.
- l) **ANEXO XII** – Declaração Quitação do IPVA.
- m) **ANEXO XIII** - Minuta de Contrato.

### 2. DO OBJETO

2.1 - O objeto da Presente Licitação é a **Contratação de Pessoa Jurídica (Empresa) para Prestação de Serviços de Transporte de Universitários de Iuiu/BA a Guanambi/BA e Professores da Sede do Município ao Distrito de Pindorma**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 02**

Proc. Licitatório nº 0012/2019 – Pregão Presencial nº 0002/2019

**(incluindo motorista)**, conforme descrição detalhada dos percursos constante no **ANEXO I** deste Edital.

2.2 - O objeto a ser contratado possui caráter contínuo, podendo, o contrato ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, II da Lei 8.666/93, visando preços e condições vantajosas a administração pública.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de IUIU/BA para o exercício financeiro de 2019:

<b>UNIDADE</b>	<b>01.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC</b>
<b>AÇÃO</b>	2.047 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar da presente licitação todas as Pessoas Jurídicas (Empresas) quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

4.2 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

4.3 - Não será admitida nesta licitação a participação interessados enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, cooperativas, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) que estejam com o direito de licitar e contratar com Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declarada inidôneas;

4.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permitido para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que devem constar os envelopes de habilitação ou proposta. A comissão se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder diligências e verificações, na forma da lei.

### **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1- Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento:

5.1.1 **Pessoa Jurídica (Empresa):** o Estatuto Social, Contrato Social e/ou Declaração de Firma Individual, cópia da Carteira de Identidade, ou ainda qualquer outro documento equivalente (com foto), autenticadas, ou cópia simples acompanhada do original do representante legal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 03**

Proc. Licitatório nº 0012/2019 – Pregão Presencial nº 0002/2019

O credenciamento far-se-á por meio instrumento público de procuração ou instrumento ou instrumento particular com reconhecimento de firma do outorgante (podendo ser utilizado o modelo Anexo V), com poderes específicos para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contra Social ou documento equivalente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da Pessoa Jurídica proponentes, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e cópia da Carteira de Identidade, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pelo Pregoeiro durante a sessão.

5.1.2 Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante;

5.1.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº.123/06, deverão apresentar ao Pregoeiro durante o credenciamento um dos seguintes documentos:

5.1.4 Certidão Simplificada da Junta Comercial do respectivo estado de original, emitida em até 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação das propostas; e/ou

5.1.5 Declaração firmada e assinada pelo representante legal da empresa, que se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO VI**, deste Edital;

5.2 Os documentos referidos no **item 5** poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas em cartório, ou ainda cópias simples acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro durante a sessão pública. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, sendo vetadas cópias ilegíveis ou em papel térmico de fax.

## **6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

6.1 - Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes distintos e separados, datilografados ou digitados, datados, carimbados e assinados em formulário próprio da proponente, sem conter rasuras ou entrelinhas devidamente numeradas de modo a não conter folhas soltas, em envelopes lacrados e rubricados, conforme descrição abaixo:

a) Envelope 1 - Proposta de Preços

b) Envelope 2 - Documentos de Habilitação, composto pelos documentos de Habilitação exigidos no item 12, deste Edital.

6.2 - Os envelopes deverão conter, ainda em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE "1" - PROPOSTA COMERCIAL

### **ENVELOPE Nº 01**

**DA: (PESSOA JURÍDICA - CNPJ/PROPONENTE - CPF)**

**À**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 04**  
Proc. Licitatório nº 0012/2019 – Pregão Presencial nº 0002/2019

**Modalidade:.....Pregão Presencial**  
**Nº do Edital:.....002/2019**  
**Numero Processo:.....012/2019**  
**Data do Edital:.....17/01/2019**  
**Data da Abertura:.....01/02/2019 às 09h00mim**  
**Local da Sessão: ..... Sala de Licitações da Prefeitura de IUIU/BA**  
**ENVELOPE: "PROPOSTA COMERCIAL"**

ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**ENVELOPE Nº 02**

**DA: (PESSOA JURÍDICA – CNPJ/PROPONENTE - CPF)**

**À**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:.....Pregão Presencial**  
**Nº do Edital:.....002/2019**  
**Numero Processo:.....012/2019**  
**Data do Edital:.....17/01/2019**  
**Data da Abertura:.....01/02/2019 às 09h00mim**  
**Local da Sessão: ..... Sala de Licitações da Prefeitura de IUIU/BA**  
**ENVELOPE: "HABILITAÇÃO"**

6.3 – O Município de IUIU/BA, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

## **7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

7.2 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará (ão) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**) e entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

7.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.4 - Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Comercial – e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7.5 - Uma vez abertos os envelopes de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1- Envelope 1 - Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta-Quantitativo e especificações (**Anexo VIII**), redigidas com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 05**

Proc. Licitatório nº 0012/2019 – Pregão Presencial nº 0002/2019

datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante;

8.2.1 – **Pessoa Jurídica (Empresa):** Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

8.2.2 - Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.2.3 - Uma única cotação, com preços unitário e totais por ROTA em moeda corrente nacional com duas casas decimais (**R\$ 0,00**), expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, entre os valores expressos em algarismo, será considerando este último;

8.3 - Os preços apresentados na proposta, devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas por apresentarem preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicionais;

8.5 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital, e de seus Anexos; salvo omissões e/ou erros materiais que não comprometam o caráter competitivo, assim julgado pelo Pregoeiro.

8.7. As Empresas que apresentarem **Propostas Escritas com valores unitários abaixo de 70% (setenta por cento)** do valor de referência estabelecido neste Edital, **deverão, obrigatoriamente, apresentar Planilha de Composição da(s) Rota(s) individualmente, juntamente com Proposta;** com pena de desclassificação aquele descumprir a exigência.

**a) Justificativa da exigência:** A desobrigação da Visita Técnica é um fato que poderá levar as pessoas jurídicas que optar a não realizar, apresentar preços considerados inexequíveis, comprometendo a concorrência legal no certame.

**b) A Empresa** deverá ser basear nos custos regionais e no valor de referência, e, caso venha Propor valores abaixo de 70%, o licitante deverá comprovar através da Planilha de Composição de Custos Unitários, condições de prestar dos serviços nos moldes legais corroborando com a orientação do Ministério Público Federal.

**c) Os licitantes vencedores do certame deverão apresentar Planilha de Composição de Custo Unitário por Rota, em até 02 (dois) dias úteis, serem declarados vencedores e/ou após transito em julgado dos recursos administrativos, independente do valor final de cada Rota.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 06**

Proc. Licitatório nº 0012/2019 – Pregão Presencial nº 0002/2019

8.8 – A Planilha de Composição de Custos por rota proporcionará durante a execução do contrato, e, no futuro conhecer as variações em possíveis acréscimos ou supressões em insumos e serviços que justifiquem os valores praticados.

## **9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas comerciais avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;

9.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta do TIPO MENOR PREÇO POR ROTA e aquelas com valores iguais ou superiores até 10% (dez por cento) da menor proposta, para participarem dos lances verbais.

9.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

9.4 - Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.5 - A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

## **10. DOS LANCES VERBAIS:**

10.1 - As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o Pregoeiro, definir no momento, lances mínimos:

10.1.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta do **TIPO MENOR PREÇO ROTA**, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

10.1.2 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lance em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

10.1.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

10.1.4 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.2 - O Pregoeiro poderá negociar com autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

10.3 - Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 07**

Proc. Licitatório nº 0012/2019 – Pregão Presencial nº 0002/2019

10.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

10.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.6 - Casos não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

### **11. DO JULGAMENTO**

11.1 - O critério de julgamento será exclusivamente o do **TIPO MENOR PREÇO POR ROTA**, para os itens licitados;

11.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

11.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

11.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

11.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

11.5 - Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame;

11.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;

11.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;

11.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### **12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os Documentos exigidos para Habilitação, deverão estar contidos no Envelope nº 02, na sua forma original ou autenticados pelo Cartório competente, ou ainda autenticados por servidor designado, mediante apresentação do original, conforme abaixo discriminados:

#### **12.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 08**

Proc. Licitatório nº 0012/2019 – Pregão Presencial nº 0002/2019

12.1.1 – As empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de Pessoa Jurídica individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, chancelada pela Junta Comercial;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de Pessoa Jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **12.2 – REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação da certidão conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

### **12.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Cópia do Balanço Patrimonial - BP e Demonstrações Contábeis – D.R.E. do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei (registrados na Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da de apresentados da proposta;
  - b.1) As Cópias no que se refere o subitem 12.3 alínea “b” deverão constar o Selo Online do Contador (caso não exista obrigatoriedade do selo no Estado do domicílio da empresa, apresentar Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Regional do Estado) e, caso a empresa não seja optante pelo “Simples”, deverá conter também o registro na Junta





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 09**

Proc. Licitação nº 0012/2019 – Pregão Presencial nº 0002/2019

comercial ou comprovação de documento emitido por SPED Fiscal, com código de autenticidade (ME e EPP NÃO ESTÃO DESOBRIGADAS DE APRESENTAR O BALANÇO).

b.2) A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor estimado da licitação;

c) A comprovação da boa situação financeira da Proponente/Licitante será aferida com base nos índices resultantes da aplicação das fórmulas a baixo, cujos cálculos deverão ser apresentados em **documento próprio**, assinado pelo contabilista responsável da empresa. Se o resultado dos cálculos forem igual ou inferior que 1 (um) em qualquer dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da licitação;

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** maior do que 1,00. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXÍGIVEL A LONGO PRAZO}} > 1,00$$

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** maior que 1,00. Será considerado com Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > 1,00$$

- **Solvência Geral (SG)** maior que 1,00 (hum por cento). Será considerado com Índice de Solvência o quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com Exigível a Longo Prazo.

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXÍGIVEL A LONGO PRAZO}} > 1,00$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

LT = Liquidez Total;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 010**

Proc. Licitatório nº 0012/2019 – Pregão Presencial nº 0002/2019

LC = Liquidez Corrente;

ARLP = Ativo realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte);

ELP = Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte).

AT = Ativo total

d) Certidão Negativa de pedido de Insolvência Civil, emitida pelo distribuidor da comarca onde se encontre a sede ou domicílio do licitante.

#### **12.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de Registro da Pessoa Jurídica (licitante), junto ao CRA – Conselho Regional de Administração de sua Jurisdição;

a.1) A empresa vencedora do certame que não possuir Registro no CRA/BA, deverá providenciar o Registro Secundário, após a homologação, para fins de assinatura do Contrato, com pena do direito de assinar o contrato, a empresa que não apresentar o documento.

b) Comprovação mediante apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado fornecido ao licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação TRANSPORTE ESCOLAR, em características, quantidades e prazos. Os Atestados devem ser emitidos em nome da licitante (Técnico-operacional);

b.1) Atestados emitidos por órgãos públicos deverão estar acompanhados da Cópia do Contrato que originou o Atestado e o Extrato de Publicação do Contrato no Diário Oficial do órgão.

b.2) Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão ter a firma do subscritor reconhecida em Cartório, acompanhado do Contrato Social em vigor, onde demonstra poderes para firmar o Atestado.

c) Certidão de Quitação e Registro em vigência do Responsável Técnico de nível superior em Administração da licitante, emitido pelo CRA de sua jurisdição e/ou de sua inscrição secundária;

d) Comprovação, da Capacidade Técnico-Profissional, possuir em seu quadro na data da licitação, profissional de nível superior em Administração, detentor de Atestado de Capacidade Técnica, de serviços iguais ou semelhantes, devidamente registrados no CRA, mediante apresentação de RCA (Registro de Comprovação de Aptidão) em vigência no CRA do Atestado apresentado, **e/ou** CAT (Certidão de Acervo Técnico) do Profissional R.T. que contemple o Atestado apresentado pela licitante.

e) Comprovação de que possui no seu quadro permanente profissional de nível superior em Administração, para atuar como responsável (is) técnico(s) na supervisão da execução dos serviços objeto desta licitação. A comprovação a que se refere este subitem poderá ser feita por uma das seguintes formas **(Pessoa Jurídica)**:

a) Cópia do registro na CTPS (autenticado em cartório);

b) Cópia autenticada em Cartório do Contrato de Prestação de Serviços registrado no CRA de sua jurisdição; (com as firmas Contratante/Contratado, reconhecidas em cartório);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 011**

Proc. Licitatório nº 0012/2019 – Pregão Presencial nº 0002/2019

## **12.5 – DECLARAÇÕES E OUTRAS**

12.5.1 - **Declaração**, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **modelo do Anexo II**.

12.5.2 - **Declaração**, sob as penas da lei, que a licitante não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **modelo do Anexo IV**.

12.5.3 – **Comprovação ou Declaração** de optante ou não optante do Simples Nacional.

**Observação:** Os licitantes deverão apresentar todos os documentos exigidos no item 12 "Documentos de Habilitação", a falta de algum dos documentos exigidos implicará na inabilitação do licitante. Duvidas surgida na sessão, bem como erros materiais e/ou formais, será diligenciado pelo Pregoeiro, quanto a possibilidade de saneamento ou não, que emitirá sua decisão na própria sessão, ou ainda, se necessário a suspensão da mesma para cumprimento das diligências.

## **13 – DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

### **13.1 – Documentação do Veículo**

a) Cópia do Certificado de Licenciamento do Veículo e IPVA com o ano de 2019 para os já exigíveis e de 2018 para os demais, integralmente quitado, **autenticado**;

b) Contrato de locação autenticado (caso o documento do veículo esteja no nome de outra pessoa);

c) Declaração do proponente comprometendo-se apresentar a quitação do IPVA e licenciamento do veículo do ano de 2019, no prazo de 10 (dez) dias após tornarem-se exigíveis os pagamentos das respectivas parcelas pelo órgão competente conforme modelo do **Anexo XII**;

d) Os veículos devem possuir na data da contratação idade máxima, 12 (doze) anos para Vans e inferiores, e 15 (quinze) anos para Ônibus e Mirco-ônibus, contados do ano de fabricação, conforme Projeto de Lei nº 5.585/2016, da Câmara dos Deputados Federais, cujo texto esta inserido na Recomendação do Ministério Público Federal – Procuradoria da República em Guanambi – nº 12/2018.

d.1) pelas características, o futuro contrato poderá ser renovado no próximo exercício, ficando estabelecido desde já que caso venha ocorrer a renovação, a frota deverá ser renovada para veículos com até 10 (dez) anos de uso, em todos os caso.

e) Cópia do Laudo de Vistoria emitido pelo órgão de trânsito responsável, que o veículo está em condições de trafegabilidade, e que conste no Laudo "TRANSPORTE DE PASSAGEIROS", sendo emitido em até 30 (trinta) dias anteriores à data da celebração do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 012**

Proc. Licitatório nº 0012/2019 – Pregão Presencial nº 0002/2019

d) Certificado de Cadastro atualizado na AGERBA, autorizando o transporte coletivo intermunicipal;

d.1) Estão obrigados em apresentar o documento exigidos na alínea "d" a empresa vendedora das Rotas 01 e 02;

#### **13.2 - Documentação do Motorista:**

a) Os motoristas condutores do transporte de passageiros deverão ter idade superior a 21(vinte e um) anos, e carteira de habilitação na Categoria D ou superior, com a previsão de exercício de atividade remunerada, mediante a apresentação de documento comprobatório;

b) Certidão emitida pelo DETRAN de que os motoristas não cometeram nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;

c) Certificado ou Comprovação de participação de curso especializado para transporte coletivos corroborando com o art. 138. Inc. V do Código de Trânsito Brasileiro;

d) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, nos termos do Art.329, da Lei nº. 9.503/97;

e) Alvará de uso de solo emitido pelo Poder Executivo Municipal, correspondente ao exercício financeiro em curso;

f) Comprovação do vínculo do(s) motorista(s) deverá ser feita através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

#### **13.3 - Documentação da Empresa:**

a) A empresa deverá apresentar CRLV em seu nome, demonstrando a propriedade dos veículos que executará os serviços, e/ou contrato de locação com firmas reconhecidas entre o locatário e ou locador; juntamente com a cópia de seguro obrigatório de passageiros;

### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**14.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão;

**14.2** - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**14.3** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **15. DOS RECURSOS**

**15.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 013**

Proc. Licitatório nº 0012/2019 – Pregão Presencial nº 0002/2019

**15.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

**15.3** - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**15.4** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**15.5** - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a Homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

**15.6** - Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, da Prefeitura Municipal de IUIU, sito à Praça Abílio Pereira, 232, Centro.

### **16 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior;

**16.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará, adjudicará e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital;

### **17. DOS VEÍCULOS: EXIGÊNCIAS, FISCALIZAÇÃO E VISTORIA**

17.1 Os veículos ofertados para a prestação do serviço deverão estar em perfeito estado de conservação, exigindo-se que:

17.2 Para veículos com capacidade mínima de 21 e 50 lugares: sejam dotados de assentos de fácil limpeza, cortina nas janelas para proteção solar, borrachas de vedação nas portas para amenizar a entrada de poeira;

17.3 As vistorias deverão ser realizadas pelo órgão de trânsito estadual para as Rotas 01 e 02 e vistoria do órgão de trânsito do município de Iuiu/Ba para a Rota 03; 10(dez) dias após adjudicação e homologação pelo Prefeito Municipal.

17.3.1 Os veículos destinados a **condução coletiva de universitários** somente poderão circular nas vias após preenchidos os seguintes requisitos:

17.3.2 Registro como veículo de passageiros;

17.4 O proponente vencedor submeterá os veículos a vistorias periódicas (semestrais) na forma do Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções Normativas e atenderá as convocações periódicas para vistoria, sempre que se fizerem necessárias, a critério da Administração;

17.5 O Município de Iuiu poderá fiscalizar os veículos e a documentação do proponente vencedor em qualquer local e hora onde os mesmos se encontrem;

17.6 O Proponente deverá afixar nos veículos que prestarão os serviços, autorização para circulação emitida por Órgão ou Entidade Executiva de Trânsito do Estado, na parte interior do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, observando-se a capacidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 014**

Proc. Licitatório nº 0012/2019 – Pregão Presencial nº 0002/2019

máxima estabelecida pelo fabricante, na forma do disposto no Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503 de 23/09/1997;

17.7 O proponente deverá instalar nos veículos todos os equipamentos necessários ao bom desempenho das funções, de acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro e resoluções pertinentes;

17.8 O proponente se obrigará a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ser contatado, qualquer veículo que venha a ser danificado ou apresente defeitos que impeça circulação ou coloque em risco a integridade física dos usuários;

17.9 Os veículos Ônibus, Micro-ônibus ou VAN deverão possuir cortinas ou vidros escuros com "insulfilm" para proteção dos discentes e passageiros contra a exposição da luz solar;

17.10 Todos os veículos deverão ser calafetados para prevenir entrada de poeira e água.

17.11 O controle das viagens e a supervisão da execução contratual é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através de "FISCAL(IS)" nomeados, observando-se que isso ocorrerá em função da programação de atividades e necessidades da Secretaria referenciada.

17.12 - Durante a execução contratual, a contratada deverá manter os veículos em boas condições mecânicas e operacionais segundo os fins a que se destinam, bem como deverá manter em serviço condutor devidamente habilitado na forma da legislação vigente. É de responsabilidade do contratado todas as despesas de manutenção, insumos, funcionários e encargos sociais proveniente da prestação dos serviços

17.13 - Não serão permitidos quaisquer propagandas de particulares no interior ou exterior do veículo, com pena sanções ao Contratado(a).

## **18. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO**

18.1. Após a elaboração do relatório de prestação dos serviços (**Planilha de Medição dos Serviços / ANEXO VII**) o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital, após o que os autos serão encaminhados a contabilidade, para fins de empenhamento e posterior pagamento;

18.1.1 A Planilha de Medição deverá contemplar a quilometragem rota por rota, em conformidade com a Planilha Licitada, a qual está de acordo com o Mapa do percurso.

18.2. A Secretaria Municipal de Finanças, efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis contados da data da liquidação da despesa;

18.3. Por ocasião do pagamento, a Tesouraria, deverá efetuar as retenções dos impostos devidos e observar se a contratado(a) mantém todas as condições jurídicas que habilitaram o certame, e a comprovação fiscal através da apresentação das CND's do Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT em vigência.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 015**

Proc. Licitatório nº 0012/2019 – Pregão Presencial nº 0002/2019

19.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas;

19.2 - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

19.2.1 - Advertência;

19.2.2 - Multas:

19.2.3 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

19.2.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de IUIU/BA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADO(A) as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

19.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

19.2.6 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADO(A), ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de IUIU/BA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

19.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

19.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **20 - DA CONTRATAÇÃO**

20.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o contrato.

20.2 - O contrato não poderá ser assinado se o proponente vencedor não preencher os requisitos abaixo até a data da assinatura do mesmo:

### **REQUISITOS:**

**a)** Apresentar apólice de seguros de passageiros por ocasião da assinatura do contrato e a mesma deverá ter cópia que passará a fazer parte integrante do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 016**

Proc. Licitatório nº 0012/2019 – Pregão Presencial nº 0002/2019

**b)** Apresentar CNH Categoria "D" do condutor de cada veículo, para cada linha ofertada com o devido curso específico a para transporte de estudantes;

**c)** Apresentar por ocasião da assinatura do contrato "Laudo de Vistoria do órgão de trânsito de IUIU" no que couber, e vistoria do DETRAN para o trânsito intermunicipal, que certificará os seguintes quesitos:

- Sistema de Iluminação Externa (faróis, setas, lanternas traseiras, luz de ré, luz de freios e o pisca-alerta);
- Sistema Pneumático, inclusive Step;
- Sistema de Fechamento de Portas;
- Sistema de Freios;
- Extintores;
- Cintos de segurança;
- Sistema sonoro de ré;
- Adesivo ao fundo com informações da velocidade permitida.

20.3 - A Contratação decorrente da presente Licitação, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da lei federal 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio da minuta do contrato constante do **Anexo XIII do presente Edital**;

20.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato, cujas cláusulas acham-se definidas no Anexo IX do presente Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura;

20.5 - O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de IUIU-BA;

20.6 - Poderá o Município de IUIU-Ba, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de sua proposta, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

## **21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

### **(Art. 57 da Lei 8.666)**

21.1 - O prazo de vigência terá início na data de assinatura do contrato, com vigência até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, caso ocorra fatos fortuitos, ou ainda por interesse público com fulcro no Inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

22.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas Propostas de Preços como nos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão;

22.3 - É facultado a Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 017**

Proc. Licitatório nº 0012/2019 – Pregão Presencial nº 0002/2019

22.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão;

22.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

22.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de IUIU-BA;

22.7 - Caso ocorra quaisquer fato superveniente, a exemplo: falta de energia elétrica e problemas com sistema integrado de Compras e Licitações, que dificultem os trabalhos de registro das propostas de preços e lances verbais na data e horário marcado, o pregoeiro designado para atuar no processo abrirá sessão conforme estipulado no edital, com a presença da equipe de apoio e dos representantes das Pessoa Jurídicas devidamente credenciadas, e, suspenderá a sessão imediatamente até que seja restabelecidas as condições normais para apuração e registro dos lances verbais.

22.8 – A critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a qualquer momento para cumprimento de diligências, e/ou apoio de órgãos técnicos para instruir sua decisão quanto a classificação das propostas e conferência de planilhas de composição de custos se forem o caso, ou ainda para verificação da documentação de habilitação.

22.8.1 – Todas as decisões do Pregoeiro serão registras em Atas circunstanciadas, e em caso de suspensão será lavrada a Ata registrando todo ocorrido naquela sessão, e a motivação que culminou a suspensão.

22.9 - O valor contratado poderá ser reajustável a partir da data do reajuste dos combustíveis, onde o contratada deverá apresentar nova Planilha de Composição de Custos para avaliação e possibilidade de reajuste;

22.10 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado;

22.11 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.12 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro.

22.13 - Na sala onde acontecerá a sessão pública do aludido pregão, não serão aceitas pessoas em trajes de bermudas, shorts e camisetas.

22.14 - Caso a licitante não atenda as exigências de habilitação nos termos de art. 4º inciso XIII, da Lei 10.520/17/07/2002, será declarada inabilitada por ato do Pregoeiro após o devido registro em ata.

22.15 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço Praça Abílio Pereira, 232 – Centro IUIU/BA; ou por e-mail



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



## **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 018**

Proc. Licitatório nº 0012/2019 – Pregão Presencial nº 0002/2019

licitacoes.iuiu@gmail.com. Telefone: (77) 3682-2122, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO;

22.16 - Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 298/06.

IUIU/Ba, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2019.

---

**Anderson Pacheco**  
Pregoeiro Oficial

Este Edital e Anexos Foram Aprovados

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Fábio Gomes dos Santos  
Assessor Jurídico  
OAB/BA 45.895



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 019**

Proc. Licitatório nº 0012/2019 – Pregão Presencial nº 0002/2019

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Modalidade:.....Pregão Presencial  
Nº do Edital:.....002/2019  
Numero Processo:.....012/2019  
Data do Edital:.....17/01/2019  
Data da Abertura:.....01/02/2019 às 09h00min

### **OBJETO:**

A presente licitação tem como objeto a **contratação Pessoa Jurídica (Empresa) para Prestação dos Serviços de TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE IUIU/BA À GUANAMBI/BA E TRANSPORTE DE PROFESSORES DA SEDE DO MUNICÍPIO DE IUIU/BA ATÉ O DISTRITO DE PINDORMA (incluindo motorista)** conforme descrição dos percursos que seguem abaixo.

Deverão ser observadas todas as condições do Edital para elaboração da Proposta, bem como as condições para contratação e execução do objeto.

**Critério de Julgamento: Menor Preço por KM/ROTA**

ITEM	ROTA	ESCOLAS ATENDIDAS.	MODELO	KM DIÁRIA A RODAR			PREVISÃO KM 200 dias letivos	VALOR ESTIMADO POR KM R\$	VALOR TOTAL R\$ Período 200 dias letivos
				MAT.	VESP.	NOT.			
01	IUIU À GUANAMBI	IF - BAIANO	Ônibus até 44L	x	x	100	20.000	4,46	89.200,00
02	IUIU À GUANAMBI	UNEB, FG	Ônibus até 44L	x	X	100	20.000	4,46	89.200,00
03	IUIU A PINDORAMA	CENTRO EDUCACIONAL FRANCISCO GUEDES	Doblô / Kangoo / Kombi (7 L)	x	36	x	7.200	3,11	22.392,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



## **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 020**

Proc. Licitatório nº 0012/2019 – Pregão Presencial nº 0002/2019

**Valor Total Estimado da Licitação: R\$ 200.792,00 (duzentos mil setecentos e noventa e dois reais).**

O critério de julgamento será menor preço por KM/ROTA;

Os lances serão ofertados por KM/ROTA, considerando o valor estimado do KM/ROTA.

As Rotas 01 e 02 serão executados em vias intermunicipais pavimentadas, pela BA-030 e BR-03, rodovias liga a sede do município de Iuiu/Ba a cidade de Guanambi/BA.

A Rota 03 será executada em via não pavimentada sob a jurisdição do município de Iuiu/Ba, ligando a Sede ao Distrito de Pindorama.

O valor do contrato está atrelado ao número de dias letivos a partir da data de assinatura do contrato.

Serão desclassificadas valores superiores ao estabelecido neste Edital

**<<Esta tabela elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo dimensionamento e oferta de vagas ao estudantes>>**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 021**

Proc. Licitatório nº 0012/2019 – Pregão Presencial nº 0002/2019

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVO À TRABALHO DE MENORES

**Modalidade:.....Pregão Presencial**  
**Nº do Edital:.....002/2019**  
**Numero Processo:.....012/2019**  
**Data do Edital:.....17/01/2019**  
**Data da Abertura:.....01/02/2019 às 09h00min**

A \_\_\_\_\_ (nome da Pessoa Jurídica) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada / residente à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM ( ) NÃO ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

#### **Observações:**

- 1) Assinalar com um "X", se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da Pessoa Jurídica; e
- 3) Esta Declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 022**

Proc. Licitatório nº 0012/2019 – Pregão Presencial nº 0002/2019

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Modalidade:.....Pregão Presencial**  
**Nº do Edital:.....002/2019**  
**Numero Processo:.....012/2019**  
**Data do Edital:.....17/01/2019**  
**Data da Abertura:.....01/02/2019 às 09h00min**

\_\_\_\_\_(Razão Social da Pessoa Jurídica), com sede/residente na \_\_\_\_\_(endereço completo), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão Presencial nº002/2019** realizada pelo Município de IUIU/BA.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

#### Observações:

- 1) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da Pessoa Jurídica e/ou pessoa física; e
- 2) Esta Declaração deverá ser entregue após credenciamento, juntamente com os envelopes Habilitação e Proposta, fora dos mesmos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 023**

Proc. Licitatório nº 0012/2019 – Pregão Presencial nº 0002/2019

### ANEXO IV

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

**Modalidade:.....Pregão Presencial**  
**Nº do Edital:.....002/2019**  
**Numero Processo:.....012/2019**  
**Data do Edital:.....17/01/2019**  
**Data da Abertura:.....01/02/2019 às 09h00min**

A Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no **Processo Licitatório N°012/2019 – Pregão Presencial N°002/2019**, promovido pela Prefeitura Municipal de IUIU. Declara-se ainda idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

### Observação:

- A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da Pessoa Jurídica; e
- Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 024**

Proc. Licitatório nº 0012/2019 – Pregão Presencial nº 0002/2019

## ANEXO V

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

**Modalidade:.....Pregão Presencial**  
**Nº do Edital:.....002/2019**  
**Numero Processo:.....012/2019**  
**Data do Edital:.....17/01/2019**  
**Data da Abertura:.....01/02/2019 às 09h00min**

### PROCURAÇÃO (Modelo)

A (nome da Pessoa Jurídica / Pessoa Física) \_\_\_\_\_, CNPJ / CPF n.º \_\_\_\_\_, com sede/residência à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de IUIU/BA praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º **002/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial. Local, data e assinatura.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante

**Reconhecer firma (s).**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 025**

Proc. Licitatório nº 0012/2019 – Pregão Presencial nº 0002/2019

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

**Modalidade:.....Pregão Presencial**  
**Nº do Edital:.....002/2019**  
**Numero Processo:.....012/2019**  
**Data do Edital:.....17/01/2019**  
**Data da Abertura:.....01/02/2019 às 09h00min**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no **subitem 5.5.3 do Edital, do Pregão Presencial nº 002/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Pessoa Jurídica, na presente data, é considerada: **(... ) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006; **(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a Pessoa Jurídica está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

#### Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da Pessoa Jurídica;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da Pessoa Jurídica; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 027**

Proc. Licitatório nº 0012/2019 – Pregão Presencial nº 0002/2019

## ANEXO VIII

### MODELO PROPOSTA – CONDIÇÕES COMERCIAIS

**Modalidade:.....Pregão Presencial**  
**Nº do Edital:.....002/2019**  
**Numero Processo:.....012/2019**  
**Data do Edital:.....17/01/2019**  
**Data da Abertura:.....01/02/2019 às 09h00min**

#### **PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente / Nome Proponente)**

##### DEVERÃO CONTER NA PROPOSTA:

- 1 - Nome, número do CNPJ, endereço e telefone da Pessoa Jurídica proponente.
- 2 - Nome do Banco, agência e número da conta corrente do licitante;
- 3 - Termo de compromisso do licitante declarando que o objeto será entregue de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação.
- 4 - Nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do objeto da presente licitação.

Vimos apresentar nossa Proposta Comercial em referência ao **Pregão Presencial nº002/2019**.

Desde já declaramos total submissão às normas contidas no Edital de Licitação, regido pela lei 10.520/02 e subsidiariamente pela lei 8.666/93 e suas alterações, nos termos e condições abaixo descritas:

##### **OBJETO:**

Descrição dos percursos que seguem abaixo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 028

Proc. Licitatório nº 0012/2019 – Pregão Presencial nº 0002/2019

ITEM	ROTA	ESCOLAS ATENDIDAS.	MODELO	KM DIÁRIA A RODAR			PREVISÃO KM 200 dias letivos	VALOR ESTIMADO POR KM R\$	VALOR TOTAL R\$ Período 200 dias letivos
				MAT.	VESP.	NOT.			
01									
02									
03									

#### Etc....

**\*Obs.1:** As quilometragens poderão ser ampliadas ou reduzidas diariamente, caso haja necessidade de redirecionamento de trajeto por parte da fiscalização da Prefeitura Municipal de IUIU, que ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação.

**\*Obs.2:** Caso a licitante apresente valores por KM/ROTA inferior a 70%(setenta por cento) do valor estimado, deverá se anexado juntamente com a Proposta Planilha de Composição de Custos da ROTA(S) que estiverem abaixo do percentual informado.

Justificativa da exigência: Em virtude da não exigência de Visita Técnica, o proponente/licitante deverá demonstrar em formato de Planilha condições de exequibilidade do valor ofertado, garantindo condições reais e executar os serviços. A Planilha aqui mencionado se for o caso, deverá ser apresentada impressa e em meio magnético em formato de Planilha eletrônico protegida, onde poderá aferir os cálculos com precisão. Estão vetados arquivos do tipo Texto, ou formato pdf.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (dias) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
(CIDADE-UF) (DATA)

\_\_\_\_\_  
Assinatura Sócio-Gerente da Pessoa Jurídica /  
Nome Proprietário do Veículo

CARIMBO CNPJ: (Se Pessoa  
Jurídica)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU**  
**ESTADO DA BAHIA**

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 029**

Proc. Licitatório nº 0012/2019 – Pregão Presencial nº 0002/2019

**ANEXO IX – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

**PLANILHA - A**

**VEÍCULO TIPO:**

REMUNERAÇÃO				
DISCRIMINAÇÃO	Hora/Mês	UNITÁRIO R\$	TOTAL MÊS R\$	TOTAL MÊS R\$
MAO DE OBRA				
MOTORISTA				
<b>TOTAL</b>				

ENCARGOS SOCIAIS				
GRUPO A	BASE CALCULO	PERCENTUAL	TOTAL MÊS	TOTAL MÊS
INSS				
SENAT				
INCRA				
FGTS				
SEGURO ACIDENTE TRABALHO/SAT				
SALARIO EDUCAÇÃO				
SEBRAE				
<b>TOTAL GRUPO A</b>				

GRUPO B	BASE CALCULO	PERCENTUAL	TOTAL MÊS	TOTAL MÊS
Férias + 1/3				
13º Salário				
<b>TOTAL GRUPO B</b>				

GRUPO C	BASE CALCULO	PERCENTUAL	TOTAL MÊS	TOTAL MÊS
---------	--------------	------------	-----------	-----------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



## **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 030**

Proc. Licitatório nº 0012/2019 – Pregão Presencial nº 0002/2019

Incidência do Grupo A sobre o Grupo B				
<b>TOTAL GRUPO C</b>				

INSUMOS COM	QUANTIDADE	UNITARIO	TOTAL MÊS	TOTAL MÊS
Vale Refeição - Mensal				
Uniforme (02 POR MOTORISTA) pelo período				
Seguro de veículo				
Bloco controle veicular - mensal				
<b>TOTAL INSUMOS</b>				

CUSTOS DIRETOS			
DEPRECIÇÃO DA FROTA	VALOR	COEF. DEPRECIÇÃO	DEPREC. MENSAL
VALOR DO VEÍCULO			-
QUANT. VEÍCULO			

VEÍCULO TIPO:	P. MERCADO R\$	
---------------	-------------------	--

TAXAS SOBRE VEÍCULO	VALORES ANUAIS R\$	COEFICIENTE 1/12 - R\$	QUANT. VEÍCULOS	TOTAL MÊS
IPVA (1% SOBRE O VALOR VEÍCULO)				
SEGURO OBRIGATÓRIO (Valor anual)				
LICENCIAMENTO (Valor anual)				
SEGURO DE PASSAGEIROS (Valor anual)				



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 031**

Proc. Licitatório nº 0012/2019 – Pregão Presencial nº 0002/2019

TOTAL				
-------	--	--	--	--

APURAÇÃO DO CONSUMO MENSAL DE COMBUSTÍVEL		TOTAL KM MÊS		MÉDIA KM / LT
---	--	-----------------	--	---------------

COMBUSTIVEL	UNITÁRIO R\$	QUANTIDADE MENSAL	TOTAL MÊS	PROJEÇÃO MÊS
PREÇO DO LITRO DO DIESEL COMUM				
<b>TOTAL GASTO COM COMBUSTÍVEL</b>				

ÓLEOS E LUBRIFICANTES		P. POR LITRO	COEF. CONSUMO	CUSTO POR KM
MOTOR				
CAIXA DE MUDANÇA				
DIFERENCIAL				
FREIO				
GRAXA				
	<b>KM RODADA</b>			
<b>TOTAL GASTO COM ÓLEOS EM LUBRIFICANTES</b>				

#### **PNEUS**

RODAGEM PESADA POR KM			PREÇO UNITÁRIO	QTE POR VEÍCULO	PREÇO TOTAL
PNEU NOVO					
TOTAL					
CUSTO PONDERADO DE RODAGEM POR KM	TROCA P/KM	KM/MÊS	CUSTO POR VEÍCULO	Nº DE VEÍCULOS	CUSTO TOTAL
CUSTO PONDERADO DE RODAGEM POR KM					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 032**

Proc. Licitatório nº 0012/2019 – Pregão Presencial nº 0002/2019

TOTAL GASTO COM PNEUS		-			
-----------------------	--	---	--	--	--

LAVAGEM					
QUANTIDADE DE LAVAGEM POR MÊS					
VALOR DA LAVAGEM					
<b>TOTAL DA LAVAGEM</b>				-	-

		CUSTOS DIRETOS	TOTAL MÊS	TOTAL MÊS
		TOTAL DOS CUSTO DIRETOS	-	-

BASE DE CALCULO PARA BDI					
				MENSAL	TOTAL MÊS
TOTAL					
TOTAL DO CUSTO SOBRE RODADO MÊS					





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 033

Proc. Licitatório nº 0012/2019 - Pregão Presencial nº 0002/2019

#### PLANILHA - B

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO - PREÇO POR KM (Veículo: xyxyxy)		
<b>I - MAO-DE-OBRA</b>	<b>VALOR MOEDA CORRENTE</b>	
REMUNERAÇÃO	<b>PERCENTUAL (%)</b>	<b>VALOR (r\$)</b>
SALARIOS		-
<b>1.1 - TOTAL REMUNERAÇÃO</b>		-
<b>II - ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>VALOR MOEDA CORRENTE</b>	
<b>2.1 GRUPO A</b>	<b>PERCENTUAL (%)</b>	<b>VALOR (r\$)</b>
INSS		-
SENAT		-
INCRA		-
FGTS		-
SEGURO ACIDENTE TRABALHO/SAT		-
SALARIO EDUCAÇÃO		-
SEBRAE		-
<b>TOTAL DO GRUPO A</b>		-
<b>2.2 GRUPO B</b>	<b>PERCENTUAL (%)</b>	<b>VALOR (r\$)</b>
FÉRIAS + 1/3 SOBRE AS FÉRIAS		-
13º SALARIO		-
<b>TOTAL DO GRUPO B</b>		-
<b>2.3 GRUPO C</b>	<b>PERCENTUAL (%)</b>	<b>VALOR (r\$)</b>
INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
<b>TOTAL DO GRUPO C</b>		
<b>2.4 TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>		
<b>2.5 VALOR DA MAO-DE-OBRA (1.1 + 2.4)</b>		
<b>III - INSUMOS</b>	<b>VALOR MOEDA CORRENTE</b>	
<b>3.1 - ITENS</b>	<b>PERCENTUAL (%)</b>	<b>VALOR (r\$)</b>
Vale Refeição - Mensal		
Uniforme (02 POR MOTORISTA) pelo período		
Seguro de veículo		
Bloco controle veicular - mensal		
<b>TOTAL</b>		
<b>IV - VEÍCULO</b>	<b>VALOR MOEDA CORRENTE</b>	
<b>4.1 CUSTO DIRETOS</b>	<b>PERCENTUAL (%)</b>	<b>VALOR (r\$)</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 034**

Proc. Licitatório nº 0012/2019 – Pregão Presencial nº 0002/2019

DEPRECIÇÃO		
TAXAS VEÍCULAR		
COMBUSTIVEL		
OLEOS E LUBRIFICANTES		
PNEUS		
LAVAGEM		
<b>4.3CUSTO TOTAL DO VEÍCULO</b>		
V - DEMAIS COMPONENTES	<b>PERCENTUAL (%)</b>	<b>VALOR (r\$)</b>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS CENTRAL		-
DESPESAS ADMINISTRATIVAS LOCAL		-
DESPESAS FINANCEIRAS		-
LUCRO		-
<b>5.1. VALOR DO DEMAIS COMPONENTES</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>
<b>VI - TRIBUTOS</b>		
<b>6.1 - TRIBUTOS</b>	<b>VALOR MOEDA CORRENTE</b>	
	<b>PERCENTUAL (%)</b>	<b>VALOR (r\$)</b>
ISSQN		-
PIS		-
COFINS		-
IRPJ		-
CSLL		-
<b>TOTAL</b>		
<b>6.2 VALOR DOS TRIBUTOS</b>		<b>-</b>
<b>VII - VALOR TOTAL BASEANDO EM 01 MÊS DE 22 DIAS TRABALHADOS</b>		<b>-</b>
<b>TOTAL DO MÊS</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 035**

Proc. Licitatório nº 0012/2019 – Pregão Presencial nº 0002/2019

### PLANILHA - C

COMPOSIÇÃO DO BDI - VEÍCULO			
CUSTO TOTAL DO SERVIÇO POR/KM			R\$ -
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	TAXA
1	DESPESAS INDIRETAS		
1.1	DESPESAS ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ -	
1.2	DESPESAS ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ -	
1.3	DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ -	
	TOTAL DAS DESPESAS	R\$ -	
2	LUCRO	R\$ -	
3	TOTAL IMPOSTOS (ENCARGOS SOCIAIS JÁ INCLUIDOS)		
4	TRIBUTOS (APLICAR CONFORME EMPRESA)		
4.1	ISSQN	R\$ -	
4.2	PIS	R\$ -	
4.3	COFINS	R\$ -	
4.4	IRPJ	R\$ -	
4.5	CSLL	R\$ -	
	TOTAL	R\$ -	
	COEFICIENTE BDI		<b>0,00%</b>

VALORES FINAIS DO SUBITEM	TOTAL
PREÇO FINAL DO KM	<b>R\$ -</b>

Obs.: O MODELO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO poderá sofrer alterações somente em relação aos Tributos, variando em Pessoa Jurídica na condição de normal para ME e/ou EPP, ou ainda se for Pessoa Física.

Para efeitos de cálculos, considera período de 10 (dez) meses trabalhados incluindo o mês de junho, com média de 22 dias letivos.

A composição de custo é obrigatória nos casos que o valor da proposta escrita do KM/ROTA estiver abaixo de 70% do estimado da contratação.

Após a fase de lances e declarado vencedor(es), independente o valor final após a disputa verbal deverão apresentar Planilha de Composição de custo unitário por rota.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 036**

Proc. Licitatório nº 0012/2019 – Pregão Presencial nº 0002/2019

## ANEXO X - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO que o(s) veículo(s) contem todos os itens obrigatórios de segurança estipulados pelo DETRAN e que o veículo atende todas as exigências do código nacional de trânsito para destina-se ao transporte passageiros. Declaro ainda que o motorista está devidamente habilitado para transporte o transporte de passageiros, conforme CBT Lei 9.503, e ainda, o(s) motorista(s) trajarão roupas e calçados adequadamente, sendo vedado a utilização de shorts, bermudas, camisetas e chinelos durante os serviços.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

- 1) Esta Declaração deverá estar dentro do envelope de Habilitação, sob pena de desclassificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 037**

Proc. Licitatório nº 0012/2019 – Pregão Presencial nº 0002/2019

## ANEXO XI - DECLARAÇÃO

A empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, qualificar, DECLARA sob as penas da lei, que a proponente, não tem nenhum vínculo empregatício para com o Município de IUIU, na condição de diretor e/ou sócios da Pessoa Jurídica, ou funcionário na condição de pessoa física.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

- 1) Esta Declaração deverá estar dentro do envelope de Habilitação, sob pena de desclassificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 038**

Proc. Licitatório nº 0012/2019 – Pregão Presencial nº 0002/2019

## ANEXO XII - DECLARAÇÃO

### COMPROMETIMENTO DE APRESENTAÇÃO DA QUITAÇÃO DO IPVA 2019

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no item 13.1, alínea "c" do Instrumento Convocatório, que compromete-se apresentar a quitação do IPVA e licenciamento do veículo do ano de 2019, no prazo de 10 (dez) dias após tornarem-se exigíveis os pagamentos das respectivas parcelas pelo órgão competente conforme modelo do anexo.

Iuiu/Ba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

- 1) Esta Declaração deverá estar dentro do envelope de Habilitação, sob pena de desclassificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



**EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 039**

Proc. Licitatório nº 0012/2019 - Pregão Presencial nº 0002/2019

## ANEXO XIII

### MINUTA DE CONTRATO

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRANSPORTE COLETIVO**

Proc. Administrativo nº 012/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019 CTR Nº \_\_\_\_\_

**O MUNICÍPIO DE IUIU/BA**, estabelecido na Praça Abílio Pereira, Centro, IUIU/BA, CNPJ/MF nº 16.416.158/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Reinaldo Barbosa de Góes**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. .... (SSP/....), inscrito no CPF(MF) sob o nº. ...., residente à rua ....., nesta cidade de IUIU(BA), doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro, a Pessoa Jurídica/pessoa física **<<FornecedorVencedor>>**, com sede/residência na **<<EndereçoFornecedor>>**, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. doravante denominada **Contratado(a)**, neste ato representada por ....., portador da Carteira de Identidade nº. ...., expedida pelo ....., celebram entre si o presente **Contrato** para **contratação Pessoa Jurídica para Serviços de Transporte Universitários e Professores incluindo condutor**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão nº **002/2019**, constante do **Processo 012/2019**, em conformidade com a Lei Nº 10.520/02, e com a Lei N.º 8.666/93, e demais legislações vigentes e as cláusulas a seguir enumeradas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a **contratação de Pessoa Jurídica (Empresa) para prestação de serviços no Transporte Universitários da Sede do município de Iuiu/BA a Guanambi/Ba e Professores da Sede do município até do distrito de Pindorama (incluindo condutor)**, conforme descrição do(s) percurso(s) a seguir:

#### **<<Descrição Completa do(s) Percurso(s)>>**

As quilometragens poderão ser ampliadas ou reduzidas diariamente, caso haja necessidade de redirecionamento de trajeto por parte da fiscalização da Prefeitura Municipal de Iuiu/Ba, que ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação.

**Parágrafo Primeiro** - Integram este instrumento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e/ou rubricados:

- Edital do Pregão nº 002/2019 os documentos que o acompanham, bem como todos os termos do Processo Administrativo;
- Proposta da CONTRATADA, e os documentos e especificações que norteiam a presente execução contratual;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O presente contrato será executado sob regime de empreitada por menor preço por Rota, com medição individual de rotas, considerando a natureza da contratação irrealizável nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 040**

Proc. Licitatório nº 0012/2019 – Pregão Presencial nº 0002/2019

Para a prestação dos serviços, a CONTRATADO(A) será responsável pela contratação dos condutores (motoristas) dos ônibus; e bem como pela manutenção do veículo, combustível (óleo diesel), lubrificantes e tudo que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado.

**Parágrafo Único** - O controle das viagens e a supervisão da execução contratual é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, observando-se que isso ocorrerá em função da programação de atividades e necessidades da Secretaria referenciada.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:**

O valor global deste instrumento é de **R\$** \_\_\_\_\_ preço correspondente ao valor oferecido no **Pregão Presencial nº.002/2019** da Proposta Realinhada da Contratada, a qual é parte integrante do presente Contrato, onde serão contratados os dias letivos da data de assinatura do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento dos serviços ora ajustados será por Quilômetro rodado, por intermédio de crédito bancário, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devidamente atualizado, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. As alterações contratuais não poderão ultrapassar os limites estabelecidos no presente instrumento, salvo no caso de supressões decorrentes de acordo entre as partes, desde que precedidas de justificativa e autorização superior.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento da contratação, objeto do presente contrato, será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, contado da data da apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo agente responsável do setor competente para a devida certificação.

**Parágrafo Segundo** - A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Setor competente, deverá elaborar relatório de execução de serviços devidamente certificado, pelos dias efetivos do transporte dos universitários e de professores, cujos alunos serão transportados pela CONTRATAD(O)A, constituindo-se este em documento imprescindível para a liquidação das despesas.

**Parágrafo Terceiro** - No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:

- a) O objeto da prestação dos serviços;
- b) O número do processo que deu origem à contratação;

**Parágrafo Quarto** - Para efetivação do pagamento, a(o) CONTRATAD(O)A deverá apresentar os documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal.

**Parágrafo Quinto** - Havendo qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer outra circunstância que desaprove a liquidação e a despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADO(A) adote as medidas saneadoras necessárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE:**

O valor determinado na **Cláusula Quarta**, poderá ser reajustável a partir da data do reajuste dos combustíveis, considerando 50% (cinquenta por cento) do valor do reajuste do combustível, aplicado sobre o valor do km rodado, e se houver redução do combustível, será aplicado a mesma fórmula;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 041**

Proc. Licitatório nº 0012/2019 – Pregão Presencial nº 0002/2019

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do presente contrato é contado a partir da data da assinatura do termo contratual até 31/12/2019, podendo ser prorrogado, nos termos do Inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. A prestação dos serviços de transporte dar-se-á durante o período letivo; isso implica dizer que haverá a suspensão automática da execução contratual no período de férias e do recesso escolar.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CASOS DE FORÇA MAIOR**

São considerados casos de força maiores, para isenção de multa, quando o atraso na prestação dos serviços do Transporte Escolar decorrer de:

- a) falta de pagamento devido pela CONTRATANTE durante os dias correspondentes a esse atraso;
- b) paralisação imediata das aulas não previstas no calendário escolar;
- c) calamidade pública;
- d) chuvas copiosas e suas conseqüências que impeçam o tráfego de veículos;
- e) outros que enquadrem no conceito do parágrafo único do art. 1.058, do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste processo licitatório, correrão à conta da **dotação orçamentária**, consignada no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019, conforme segue abaixo:

<b>UNIDADE</b>	<b>01.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC</b>
<b>AÇÃO</b>	2.047 – MANUTENÇÃO DASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>ELEMENTO</b>	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Contratar pessoa (s) para conduzir (em) o (s) veículo (s) (ônibus), que sejam de comprovada idoneidade moral e capacidade profissional;
- b) Exigir dos condutores dos veículos (ônibus) que estes se apresentem nos locais de trabalho vestidos adequadamente.
- c) Colocar como condutores dos veículos (ônibus) contratados, pessoas comprovadamente habilitadas na forma prevista pela legislação de trânsito;
- d) Responsabilizar-se por toda e qualquer avaria que os veículos (ônibus) venha a sofrer, durante a execução dos serviços, momento em que este deverá ser substituído imediatamente, para se evitar a paralisação dos serviços contratados;
- e) Substituir, imediatamente, todo pessoal que sem motivo justificado venha a se ausentar durante suas atividades do local de trabalho, ou cuja presença for julgada inconveniente pela CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação;
- f) Executar os serviços contratados de acordo com as especificações estabelecidas pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo as condições fixadas neste contrato, em licitação e na proposta da CONTRATADA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: [pmiuiugp@hotmail.com](mailto:pmiuiugp@hotmail.com) - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 042**

Proc. Licitatório nº 0012/2019 – Pregão Presencial nº 0002/2019

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento nas datas aprazadas;
- b) Dar livre e completo acesso ao pessoal da CONTRATADA, encarregada do cumprimento dos serviços objeto deste contrato;
- c) Responsabilizar-se pela organização dos serviços objeto da contratação;
- d) Nomear comissão de fiscalização, a qual terá poderes para acompanhar a execução dos serviços, podendo receber, atestar, rejeitar, orientar a(o) CONTRATADO(A), tudo para a melhor prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A(O) CONTRATAD(O)A assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de IUIU/BA ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. O Município de IUIU/Ba isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

Decorridos 10 (dez) dias de atraso no início da execução contratual do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa e aplicação das sanções previstas em lei, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

Independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93, a inexecução total do objeto deste contrato, ensejará aplicação de multa correspondente a 6% (seis por cento) do valor do contrato atualizado.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a(o) CONTRATADO(A) tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Educação.

As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a(o) CONTRATADO(A) da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

**Parágrafo Primeiro** - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à(o) CONTRATADO(A), a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

- a) advertência;
- b) multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de IUIU/Ba, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município de IUIU/BA pelos prejuízos e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas letras "a", "b" e "c".



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU

## ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



### **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 043**

Proc. Licitatório nº 0012/2019 – Pregão Presencial nº 0002/2019

**Parágrafo Segundo** - As penalidades que venham a ser aplicadas, somente poderão ser relevadas pelo Município de IUIU/Ba, mediante justificativas a critério do Chefe do Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ENCARGOS:**

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e resultantes da execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO DE PRESTADORES:**

É permitida a subcontratação de veículos de terceiros para fins execução, não podendo ser transferido ao subcontrato faturas e ou quaisquer direitos junto a Contratante, sendo a Contratada responsável pela gestão do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:**

São motivos enseja dores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

- a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
- b) O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;
- c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do § 1º do art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da Pessoa Jurídica desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
- e) Razões de interesse público, devidamente justificados;
- f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato;
- g) A rescisão contratual, poderá ser determinada:
- h) Por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93;
- i) Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS:**

São prerrogativas do CONTRATANTE:

- empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvado os direitos do(a) CONTRATADO(A);
- rescindir unilateralmente o contrato, desde que comprovada a inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração;
- a rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO:**

O presente termo contratual está plenamente vinculado às disposições do **Pregão Presencial nº 002/2019** e a Proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO E DO SINISTRO**

Correrão por Conta do(a) **CONTRATADO(A)** todas as despesas de manutenção do veículo, compreendendo, a reposição de peças e acessórios, bem como o risco relativo a acidentes, incêndios, furto ou roubo do veículo ora a disposição da administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU ESTADO DA BAHIA

E-mail: pmiuiugp@hotmail.com - CNPJ: 16.416.158/0001-87



## **EDITAL DE LICITAÇÃO - Pag. 044**

Proc. Licitatório nº 0012/2019 – Pregão Presencial nº 0002/2019

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:**

O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se o direito do(a) CONTRATADO(A), sem prejuízo da prevalência do interesse público.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA HABILITAÇÃO:**

O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a manter durante a execução contratual, todas as condições que a habilitaram no certame, sob pena de rescisão contratual.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Carinhanha/BA, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:**

Após a assinatura deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município conforme dispões o artigo 61, parágrafo único da lei nº 8.666/93.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam.

IUIU/Ba,..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: a) \_\_\_\_\_

c) \_\_\_\_\_

Aprovação  
Assessoria Jurídica

\_\_\_\_\_  
Fábio Gomes dos Santos  
OAB/BA: 45.895